SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 118/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A GHIMM TEC LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura, a Sra. **Mariana Minati**, inscrita no CPF-MF sob o nº ***683.329***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **GHIMM TEC LTDA**, com sede na Rua Antônio Bayer, 535, Bairro Centro, Tijucas, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 42.275.797/0001-80, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Hallan Douglas da Silva Flores, inscrito no CPF-MF sob o nº ***985.319***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 128/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2025, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 30 de janeiro de 2026, emitida pelo Fundo Municipal de Cultura, a qual solicita a alteração na planilha orçamentária perfazendo um acréscimo de valor, conforme orientação e parecer do fiscal.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, do Inciso I, no Artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21, que os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos; quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO o disposto na alínea “d”, Inciso II, Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CONSIDERANDO o disposto na alínea “d”, Inciso II, Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. 1.1. O presente termo tem por objeto o acréscimo valor da contratação de empresa especializada em engenharia e/ou construção civil para execução da obra de reforma e adequações do PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios) do Centro de Eventos de Piratuba, incluindo a construção da casa do gás e do depósito de resíduos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), fica acrescido o valor

de R$ 76.725,92 (setenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) e suprimido o valor de R$ 3.588,75 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um acréscimo de R$ 73.137,16 (setenta e três mil cento e trinta e sete reais e dezesseis centavos), passando o subitem 4.1, da Cláusula Segunda, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

> *"4.1.* O valor estimado deste contrato é de R$ 753.137,16 (setecentos e cinquenta e três mil e cento e trinta e sete reais e dezesseis centavos), sendo mão de obra R$ 306.998,75 (trezentos e seis mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) e materiais R$ 446.138,42 (quatrocentos e quarenta e seis mil cento e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 09 de fevereiro de 2026.

HALLAN DOUGLAS S. FLORES
Administrador
CONTRATADA

MARIANA MINATTI
Superintendente da Fundação de Cultura
CONTRATANTE

Testemunhas:
01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: